

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

01  
φ

Ibaiti, 06 de janeiro de 2017.

**De: SECRETARIA**

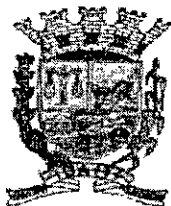
**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Prezado Senhor,**

Considerando a necessidade de **Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaiti**, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

  
**Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Assistente Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

02  
7

Ibaiti, 06 de janeiro de 2017.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

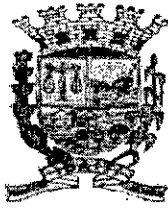
**Para: SECRETARIA**

**Prezada Senhora,**

Considerando a necessidade de **Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaiti**, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

**Antônio Carlos da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

03  
7

---

Ibaiti, 28 de março de 2017.

**De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**

04  
9



**STUDIO Ribeiro&Oliveira Maciel ME**

FOTOGRAFIA E VIDEO PROFSSIONAL

Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3534-9163

email: digifotomsn@hotmail.com

Rua: Marechal Deodoro 1044 centro

Cnpj 95.370.508/0001-98

Insc. Municipal 54-12-187/0

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto do orçamento:

## Orçamento

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	Fotografia dos vereadores e montagem do quadro fotografia da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Ibaiti. 17ª Legislatura 2017 a 2020.  Tamanho 80x60cm, com moldura série ouro com paspartu de 3cm com vidro antirreflexo	1	500,00
2.	Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm com vidro antirreflexo, mais mídia com fotos individuais (mesa diretiva da Câmara Municipal)	1	50,00
3.	Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm com vidro antirreflexo, mais mídia com foto do Presidente da Câmara Municipal (1º biênio 2017/2020).	1	50,00
4.	Revelação de Fotos (10x15)	100	150,00
5.	Álbum para as fotos (10x15) para 100 fotos - resistente e durável - capa dura e resistente.	1	80,00
6.	Edição de filmagem e gravação em mídia própria para armazenagem em arquivo da Câmara.	1	300,00

Paulo da Silva Ribeiro  
Sócio Proprietário

Total 1130,00 reais

05  
8**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

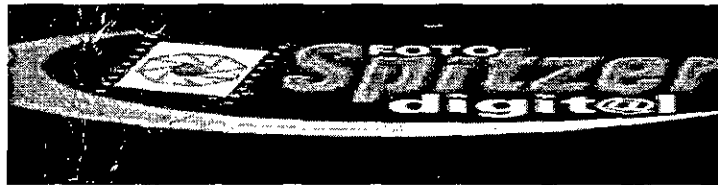
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>95.370.508/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/11/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RIBEIRO &amp; OLIVEIRA MACIEL LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FOTO DIGITAL STUDIO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>1044</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>digifotomsn@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(43) 3534-9163</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/08/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2017** às **10:55:21** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/04/2017

06  
F



Avenida Paraná nº 319- Centro – Ibaiti/PR

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	<b>Fotografia dos vereadores e montagem do quadro</b> fotografia da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Ibaiti. 17ª Legislatura 2017 a 2020. <b>Tamanho 80x60cm</b> , com moldura série ouro com paspatur de 3cm com vidro antireflexo.	1	450,00
2.	<b>Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm</b> com vidro antireflexo, mais mídia com fotos individuais (mesa diretiva da Câmara Municipal)	1	150,00
3.	<b>Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm</b> com vidro antireflexo, mais mídia com foto do Presidente da Câmara Municipal (1º biênio 2017/2020).	1	130,00
4.	<b>Revelação de Fotos (10x15)</b>	100	1,00 cada foto
5.	<b>Album para as fotos (10x15) para 100 fotos</b> – resistente e durável – capa dura e resistente.	1	30,00
6.	<b>Edição de filmagem e gravação em mídia própria para armazenagem em arquivo da Câmara.</b>	1	200,00

OBS: Este documento com os respectivos valores terá validade de **60 dias** conforme a Lei nº 8.666/93.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa

*Cariane Cristina Lourentino*  
**FOTO Spitzer**  
3546-5673 - IBAITI/PR

CNPJ-73.440.216/0002-22

07  
/**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

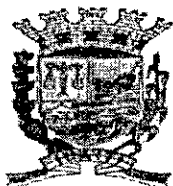
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.440.216/0002-22 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 01/12/2006
NOME EMPRESARIAL CARLOS AGNALDO SPITZER - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOTO SPITZER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LÓGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 319	COMPLEMENTO SALAO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MISSAOIZUHARA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3552-1306 / (43) 3552-1594	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2017 às 10:10:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/04/2017



08  
7

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**  
**16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016**  
**Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira**  
**1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves**  
**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

Ibaíti-Pr., 28 de março de 2017

Ao  
FOTO MURAKAMI  
Ibaíti – Paraná

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor dos produtos discriminados na tabela em anexo. Igualmente, solicitamos que a tabela seja preenchida com o **timbre da empresa, datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal.**

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

  
Simone Ap. F. Shuenck  
(43) 8448-2349  
Assistente Administrativo  
Câmara Municipal

RECEBIDO: 28/03/17

Ass: Matheus



*Não archive seu conto, pois é um momento único e deve ser registrado para a posteridade.*

# Foto Murakami

fotos, filmagens, casamentos, formaturas, aniversários, books, restaurações, lembranças e convites...

**Marcelo Yukio e Eliana Tomoko**  
**(43) 3546-6160 - 9914-9566 - 8476-4820**  
 e-mail: eliana.tomoko@gmail.com  
 www.fotomurakami.com.br

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	<b>Fotografia dos vereadores</b> e montagem do quadro fotografia da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Ibaiti. 17ª Legislatura 2017 a 2020. <b>Tamanho 80x60cm</b> , com moldura série ouro com paspatur de 3cm com vidro antireflexo.	1	440,00
2.	<b>Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm</b> com vidro antireflexo, mais mídia com fotos individuais (mesa diretiva da Câmara Municipal)	1	45,00
3.	<b>Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm</b> com vidro antireflexo, mais mídia com foto do Presidente da Câmara Municipal (1º biênio 2017/2020).	1	45,00
4.	<b>Revelação de Fotos (10x15)</b>	100	0,95
5.	<b>Álbum para as fotos (10x15) para 100 fotos</b> – resistente e durável – capa dura e resistente.	1	27,00
6.	<b>Edição de filmagem e gravação em mídia própria para armazenagem em arquivo da Câmara.</b>	1	590,00

OBS: Este documento com os respectivos valores terá validade de 60 dias conforme a Lei nº 8.666/93.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa

Marcelo Yukio  
 Murakami & Cia. Ltda.  
 CNPJ 09.594.728/0001-63  
 IBAITI - PR

Marcelo Yukio  
 Murakami & Cia. Ltda.  
 CNPJ 09.594.728/0001-63  
 IBAITI - PR

*Marcelo*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

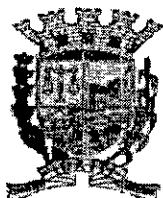
30  
P

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.594.728/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/05/2008
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO YUKIO MURAKAMI &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>57.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO DE MOURA BUENO</b>	NÚMERO <b>411</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>assecon@bol.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-1244</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2017 às 10:35:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA**

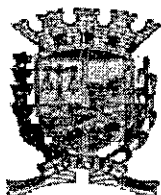
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

11  
9

**MAPA DOS ORÇAMENTOS**

Item	EMPRESAS/PRODUTO	STUDIO RIBEIRO&OLI VEIRA MACIEL - ME	FOTO SPITZER	FOTO MURAKAMI
1.	Fotografia dos vereadores e montagem do quadro fotografia da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Ibaiti. 17ª Legislatura 2017 a 2020. Tamanho 80x60cm, com moldura série ouro com paspatur de 3cm com vidro antireflexo.	500,00	450,00	440,00
2.	Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm com vidro antireflexo, mais mídia com fotos individuais (mesa diretiva da Câmara Municipal)	50,00	150,00	45,00
3.	Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm com vidro antireflexo, mais mídia com foto do Presidente da Câmara Municipal (1º biênio 2017/2020).	50,00	130,00	45,00
4.	Revelação de Fotos (10x15)	1,50	1,00	0,95
5.	Album para as fotos (10x15) para 100 fotos – resistente e durável – capa dura e resistente.	80,00	30,00	27,00
6.	Edição de filmagem e gravação em mídia própria para armazenagem em arquivo da Câmara.	300,00	200,00	190,00

  
Simone Ap. F. Shuenck  
(43) 8448-2349  
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

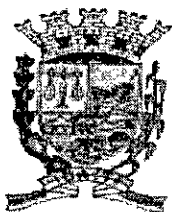
12.  
φ

Certifico a empresa FOTO MURAKAMI CNPJ: 09.594728/0001-63 apresentou o menor preço, segue abaixo as Empresas com os seus respectivos itens ganhos:

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1.	Fotografia dos vereadores e montagem do quadro fotografia da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Ibaiti. 17ª Legislatura 2017 a 2020. Tamanho 80x60cm, com moldura série ouro com paspatur de 3cm com vidro antireflexo.	1	440,00	440,00
2.	Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm com vidro antireflexo, mais mídia com fotos individuais (mesa diretiva da Câmara Municipal)	1	45,00	45,00
3.	Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm com vidro antireflexo, mais mídia com foto do Presidente da Câmara Municipal (1º biênio 2017/2020).	1	45,00	45,00
4.	Revelação de Fotos (10x15)	100	0,95	95,00
5.	Album para as fotos (10x15) para 100 fotos – resistente e durável – capa dura e resistente.	1	27,00	27,00
6.	Edição de filmagem e gravação em mídia própria para armazenagem em arquivo da Câmara.	1	190,00	190,00
VALOR TOTAL			RS: 842,00	

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Simone Ap. F. Shuenc  
(43) 8448-2349  
Assistente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

13  
J

Ibaiti, 28 de março de 2017.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO**

**Prezados Senhores,**

Considerando a necessidade de **Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaiti**, conforme declarado pela secretaria administrativa.

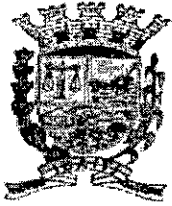
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais)**, em atenção a abertura de processo licitatório para **aquisição de quatro dos vereadores da nova Legislatura para a Galeria da Câmara** para esta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, tendo em vista a vigência da contratação de **60 dias**, a contar da data de assinatura do contrato, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para prestação de serviços de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia para Câmara Municipal de Ibaiti.

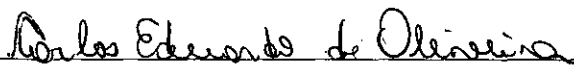
Considerando o valor máximo de **RS 842,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 03 de Abril de 2017, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2017, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal  
002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 48.797,07

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2016, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 03/04/2017.

Ibaiti/Paraná, 03 de Abril de 2017.

  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CRC/PR - 053465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaíti - 2017

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/04/2017

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO) ORIG/ APLU DES/DET	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				1.984.414,49
<b>001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				700.000,00
01.031.0002.1001 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
<b>00010 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
<b>002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>				700.000,00
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	435.585,51	1.264.414,49
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.000,00	1.700.000,00	435.585,51	1.264.414,49
<b>00020 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.245.000,00	1.245.000,00	303.302,88	941.697,12
<b>00000 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00	165.000,00	41.022,60	123.977,40
<b>00040 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00	17.564,47	62.435,53
<b>00050 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	5.370,00	54.630,00
<b>00060 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00	24.000,00	5.297,54	18.702,46
<b>00070 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>00090 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	42.000,00	42.000,00	39.374,22	2.625,78
<b>00100 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>00110 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	65.000,00	65.000,00	16.202,95	48.797,05
<b>00120 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	320,87	679,13
<b>00130 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>				
	15.000,00	15.000,00	7.130,00	7.870,00
<b>Total Geral</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>435.585,51</b>	<b>1.964.414,49</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 03/04/2017

Emitido por: Carlos Eduardo de Oliveira, na versão: 5616 n

E - Grupo da forma do exercício / EA - Grupo da fonte da exercícios anteriores

03/04/2017 14:09:11

52

Ibaiti, 03 de abril de 2017.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE QUADROS DOS VEREADORES DA NOVA LEGISLATURA PARA GALERIA DA CÂMARA.'**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 828, de 28 de dezembro de 2016.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **FOTOGRAFIA, EMOLDURAMENTO, REVELAÇÃO DE FOTOS, CONFECÇÃO DE ÁLBUM E EDIÇÃO E GRAVAÇÃO ME MÍDIAPARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.**



12  
/

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

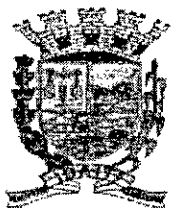
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



**RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE**  
**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

18

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 30 /2017

Senhor Presidente da Câmara,

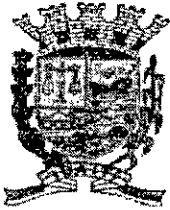
Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para **Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaiti**, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais)**, com vigência 60 dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

19  
/

que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

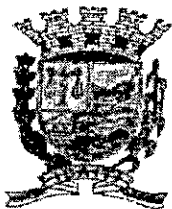
Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

20  
f

4. exigir do fornecedor habilitação jurídica; empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. Observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

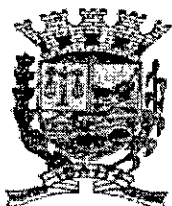
Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

21  
9

superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

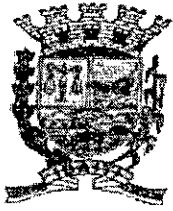
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 03 de abril de 2017.

  
**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
**ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

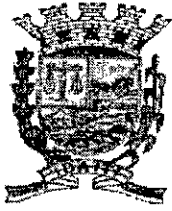
22  
7

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 03 de abril de 2017.

**Antônio Carlos da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

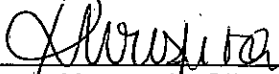
**OBJETO** Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia.

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a aquisição de água mineral natural, com e sem gás, para consumo por autoridades, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 04 de abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Simone aparecida Fernandes Schuenck

  
\_\_\_\_\_  
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

  
\_\_\_\_\_  
José Oscar Belão



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

27  
P

## PORTARIA Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
José Oscar Belão

Suplentes: Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

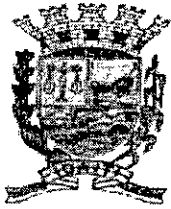
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017)

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

25

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

**Objeto: Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaiti.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 04 de abril de 2017.

**Antônio Carlos da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

26  
J

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Contratado:** MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA

**Objeto:** Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaiti.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

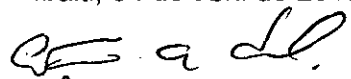
**Valor total:** R\$ 842,00 (Oitocentos e quarenta e dois reais).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 02.05.2017.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 04 de abril de 2017.



**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA  
CONTRATADO**

27  
J

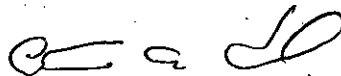
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

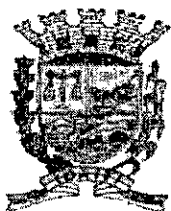
Objeto: Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaiti.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 04 de abril de 2017.



**Antônio Carlos da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

28  
8

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017  
CONTRATO Nº 014/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, PARANÁ**, e a empresa **MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA**, objetivando a contratação de empresa Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 011/17-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – IBAÍTI CÂMARA DE VEREADORES** - , ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada **Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 411, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.594.728/0001-63, através de seu representante legal, Sr Marcelo Yukio Murakami, inscrito no CPF/MF sob nº 018.071.129-69, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 011/17-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 04.04.2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

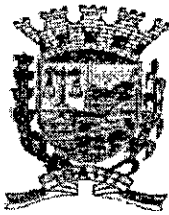
A empresa **MIGUEL DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga realizar a prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaíti Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 013/17-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de R\$ **R\$ 842,00 (Oitocentos e quarenta e dois reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1.	Fotografia dos vereadores e montagem do quadro fotografia da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Ibaíti. 17ª Legislatura 2017 a 2020. Tamanho 80x60cm, com moldura série ouro com paspartu de 3cm com vidro antireflexo.	1	440,00	440,00
2.	Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm com vidro antireflexo, mais mídia com fotos individuais (mesa diretiva da Câmara Municipal)	1	45,00	45,00
3.	Quadro fotografia Moldura Serie em ouro 20x25cm com vidro antireflexo, mais mídia com foto do	1	45,00	45,00

Maria  
C. a. P.  
8  
8  
8



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

29

	Presidente da Câmara Municipal (1º biênio 2017/2020).			
4.	Revelação de Fotos (10x15)	100	0,95	95,00
5.	Album para as fotos (10x15) para 100 fotos – resistente e durável – capa dura e resistente.	1	27,00	27,00
6.	Edição de filmagem e gravação em mídia própria para armazenagem em arquivo da Câmara.	1	190,00	190,00
VALOR TOTAL			R\$: 842,00	

- A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaiti.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado, respectivamente, até 15 (quinze) dias subsequente ao da entrega do produto/serviços, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portarias 013/2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

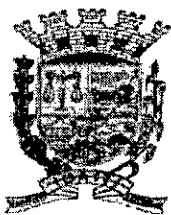
VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

marcelo

ca ll

A

J J



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

30  
f

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O produto/serviço deverá ser entregue/realizado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dia úteis, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

#### CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

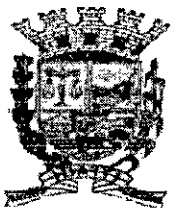
- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

marcelo

cc a LP

0

f d



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

31  
7

- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

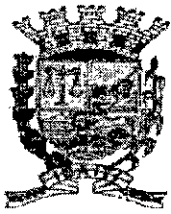
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

Marcelo

Caio

A

7



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANA

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

32  
f

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 02.05.2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 011/17-CMI.

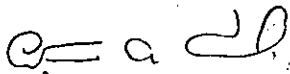
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Ibaiti, 04 de abril de 2017.

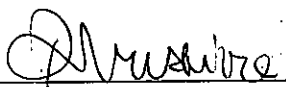
  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA  
CONTRATADA

  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE  
CPF: 046.761.749-00



33  
98

**MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA**



**MARCELO YUKIO MURAKAMI**, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 30/09/1977, empresário, portador do C.P.F. nº 018.071.129-69, carteira de Identidade R.G. nº. 7.095.307-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Brasília, nº. 3351, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000. E **ELIANA TOMOKO UYEMURA MURAKAMI**, brasileira, natural de Figueira/PR, casada sob regime comunhão parcial de bens, nascida em 11/06/1979, empresária, portadora do C.P.F. nº. 005.133.029-64, carteira de Identidade R.G. nº. 6.970.976-1 SSP-PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Brasília, nº. 3351, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

**A) MARCELO YUKIO MURAKAMI E ELIANA TOMOKO UYEMURA MURAKAMI**, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Rua Antonio de Moura Bueno, nº 411, centro, em Ibaiti/PR, e CEP: 84.900-000**, (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 20.000,00 ( Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARCELO YUKIO MURAKAMI.....	Nº DE QUOTAS 10.000	R\$ 10.000,00
ELIANA TOMOKO UYEMURA MURAKAMI.....	Nº DE QUOTAS 10.000	R\$ 10.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 07/05/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

# MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **MARCELO YUKIO MURAKAMI E ELIANA TOMOKO UYEMURA MURAKAMI** com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

35  
φ

# MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 07 de maio de 2008.

*Marcelo*

MARCELO YUKIO MURAKAMI



*Eliana Tomoko Uyemura Murakami*

ELIANA TOMOKO UYEMURA MURAKAMI



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

36  
8

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.594.728/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/05/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO YUKIO MURAKAMI &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO DE MOURA BUENO</b>	NÚMERO <b>411</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>assecon@bol.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-1244</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2017 às 10:35:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90441897-87	<b>Inscrição CNPJ</b> 09.594.728/0001-63	<b>Início das Atividades</b> 06/2008
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 411 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-1244
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 06/2008 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	018.071.129-69	MARCELO YUKIO MURAKAMI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.133.029-64	ELIANA TOMOKO UYEMURA MURAKAMI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/03/2017.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90441897-87

Emitido Eletronicamente via Internet  
16/02/2017 11:11:12



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015936545-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.594.728/0001-63**

Nome: **MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.


Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

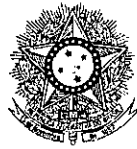
**Válida até 16/06/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

39  
J

 <p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE IBAITI</b> ESTADO DO PARANÁ</p>			
<b>CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 429/2017</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 09/07/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETJ24424E95	
REQUERENTE: O MESMO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: DIVERSOS			
RAZÃO SOCIAL: MARCELO YUKIO MURAKAMI E CIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
37265	09.594.728/0001-63		595
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 411 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR			
<b>ATIVIDADES</b>			
Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
Observações:			
Ibaiti, 10 de Abril de 2017			
Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA			

  
 Waldirene Ap. Vigilato Rocha  
 Diretora do Departamento Tributação  
 Par. 059/2017, de 02 de Fevereiro de 2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.594.728/0001-63  
Certidão nº: 124713565/2017  
Expedição: 16/02/2017, às 10:24:33  
Validade: 14/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.594.728/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09594728/0001-63  
**Razão Social:** MARCELO YUKIO MURAKAMI CIA LTDA  
**Endereço:** RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 411 / CENTRO / CURITIBA / PR /  
84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

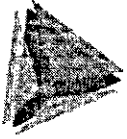
**Validade:** 25/03/2017 a 23/04/2017

**Certificação Número:** 2017032502233216241605

Informação obtida em 31/03/2017, às 15:26:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

41  
f



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento	- Seleccionar - ▼	Número documento	09594728000163
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

●  
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Você está em:  
Início » CEIS

43  
f

### CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

#### Consulta

CPF/CNPJ:	09594728000163
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 31/03/2017 15:29:26

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 09594728000163

Página 1/1

#### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



# DIÁRIO OFICIAL

42

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 923

IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2017

PÁGINA 4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI**  
**Fundo municipal de saúde de Ibaíti**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 09.421.426/0001-93

Pregão Nº. 5/2017

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão do Edital nº. 5/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA ADEQUAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO "CAIXA D'ÁGUA", em favor da empresa: WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568, inscrito no CNPJ sob o nº .13.272.827/0001-04, no valor total de R\$ 12.499,90 (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Ibaíti/Pr., 04 de abril de 2017.

WILHA GALDINO ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA

**Objeto:** Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaíti.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Valor total:** R\$ 842,00 (Oitocentos e quarenta e dois reais).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 02.05.2017.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 04 de abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCELO YUKIO MURAKAMI & CIA LTDA  
CONTRATADO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017

Objeto: Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para a Galeria da Câmara Municipal de Ibaíti.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 012/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 04 de abril de 2017.

Antônio Carlos da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

45  
\$

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	11
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviço de fotografia, emolduramento, revelação de fotos, confecção de álbum e edição e gravação de mídia, para galeria da Câmara Municipal de Ibaiti.
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	842,00
Data Publicação Termo ratificação	04/04/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 87903890930,0 ([Logout](#))



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

46  
J

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

## RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

42

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (22.02.2017).

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI





# DIÁRIO OFICIAL

48

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 928 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2017

PÁGINA 3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

### CONVITE Nº 02/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Convite nº 02/2017, que tem como objeto: A presente Licitação tem por OBJETO a Aquisição de Ovos de Chocolate (Item cancelado no pregão nº 010/2017) Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 17.312.441/0001-21, no valor total de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reals). Ibaí, 10 de abril de 2017

Antonely de Cássio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Tomada de Preços nº03/2017, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada na Finalização do Empreendimento: Pavimentação com Pedras Irregulares, Reprogramação De Execução De Passeio Com Concreto Moldado, inserção de rampas de concreto e instalação de placas de sinalização e logradouros. Convênio Federal nº 735192/2010 - Ministério das Cidades., em favor da empresa FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.446.770/0001-98, no valor total de R\$ 57.762,07 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reals e Sete Centavos). Ibaí, 10 de abril de 2017

Antonely de Cássio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 050, DE 10 DE ABRIL DE 2017

DESIGNAR OS PROFISSIONAIS CONCURSADOS NO CARGO DE BIOQUÍMICO PARA EXERCER FUNÇÃO JUNTO AO BANCO DE SANGUE A SER INSTALADO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, SEM ÔNUS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR WILHA GALDINO ALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar os profissionais concursados no cargo de BIOQUÍMICO, conforme lista abaixo, para que realizem também as funções de Bioquímicos junto ao Banco de Sangue a ser instalado na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, sem qualquer ônus ao cedente ou cessionário.

NOME	RG	CPF	ADMISSÃO
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	44560321 PR	79371035900	02/08/1999
NIVALDO TEIXEIRA DA SILVA NETO	101618064 PR	06635247920	27/04/2012
THIAGO DE ALENCAR BUZÍQUIA	100623943 PR	06632896960	02/07/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10/04/2017).

WILHA GALDINO ALVES  
Presidente da Fundação Hospitalar - FHSM  
Portaria nº 10, 02/01/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA

REFERENTE AO EXTRATO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, Edição nº 923, ÀS FLS. 4, EM DATA DE 04.04.2017.

Quanto à vigência, onde se lê: O presente contrato terá vigência até 02.05.2017.

Leia-se: O presente contrato terá vigência até 02.06.2017.

Ibaí, 11 de abril de 2017.

Antônio Carlos da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaí

Prefeitura Municipal de Ibaí Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaí.pr.gov.br	Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente
---	--